



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

Edital nº 144/2021/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

São Paulo, 01 de abril de 2021.

EDITAL Nº144/2021

EDITAL PROGRAD e PRAE

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER 2021 - GRADUAÇÃO**

**TUTORIA E INSERÇÃO ACADÊMICA JUNTO A ESTUDANTES COM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO; A PARTICIPANTES DO PROGRAMA PEC-G E INGRESSANTES DO VESTIBULAR DIFERENCIADO PARA REFUGIADOS/AS, APÁTRIDAS E PORTADORES/AS DE VISTO HUMANITÁRIO.**

*Considerando a resolução nº 164, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), disponível no link: <http://www.unifesp.br/images/docs/consu/resolucoes/2018/Resolucao164.pdf>;*

*Considerando a resolução do Conselho de Graduação nº 02 de 16 de outubro de 2019, que cria o Programa de Ingresso de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário nos cursos de graduação da UNIFESP (disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/prograd/legislacao-normas/category/116-resolucao>)*

*Considerando a adesão da Unifesp ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, que oferece vagas na graduação a estudantes estrangeiros de países conveniados, via Ministério das Relações Exteriores (<http://portal.mec.gov.br/pec-g>)*

*Considerando a participação da Unifesp no Programa de Bolsas Santander Universidades - Edição 2021*

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e a Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) da Unifesp, no uso de suas atribuições, tornam público o Edital PROGRAD - PRAE No. 144/2021, para o Programa de Bolsas Santander Graduação 2021, voltado às ações de tutoria e inserção acadêmica de estudantes: A) com algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/superdotação, e B) de estudantes provenientes do Programa PEC-G e ingressantes do processo seletivo para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário.

## 1. Dos requisitos do/a candidato/a

1.1 São elegíveis estudantes, preferencialmente aqueles/as com algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/superdotação e/ou participantes do Programa PEC-G ou que tenham ingressado na universidades pelo processo seletivo para refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário, e devidamente matriculados/as em cursos de graduação de qualquer um dos *campi* da Unifesp, com situação de matrícula “em curso” no Sistema de Informações Universitárias (SIU).

1.2 O/A candidato/a deve estar regularmente matriculado/a em no mínimo uma Unidade Curricular.

1.3 O/A candidato/a deve estar apto a iniciar as atividades a partir de 01/06/2021, caso obtenha aprovação no processo seletivo.

1.4 O/A candidato/a não deve receber outra bolsa da instituição (PIBIC, PIBEX, PET, PIBID, Novos Talentos etc) ou outra de órgão de fomento (CNPq, CAPES, FAPESP ou outra), excetuando-se as de natureza sócio assistenciais.

1.5 O/A candidato/a deve ter disponível 12 horas/semana para participar das atividades propostas.

## 2. Das inscrições

2.1 O/A interessado/a em participar do processo seletivo deverá realizar sua inscrição na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt>, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2021”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos.

2.2 O/A candidato/a interessado/a deve enviar carta de motivação, justificando o interesse em participar do programa de Tutoria e inserção acadêmica, em uma das modalidades expressas acima: A) junto a estudantes com algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/superdotação; OU B) junto a estudantes participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário.

2.3 As inscrições terão início no dia 01/04/2021 e encerrar-se-ão no dia 11/04/2021, conforme normas do Programa de Bolsas Santander, conforme cronograma.

2.4 O/A candidato/a deverá tomar conhecimento da Política de Acessibilidade e Inclusão da Unifesp e/ou compreender o perfil dos estudantes ingressantes pelo vestibular diferenciado para refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário, bem como do programa PEC-G, além do inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5 A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.6 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo seletivo, pode-se anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas informações fornecidas.

2.7 Não serão aceitas inscrições que não sejam realizadas exclusivamente pela Plataforma do Programa de Bolsas Santander: <https://www.becas-santander.com/pt>.

2.8 Todos os candidatos que forem inscritos no PROGRAMA serão contemplados com um curso de inglês on-line, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa EF English Live, conforme cronograma.

2.8.1 Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e eventualmente não tiverem sido contemplados pela Unifesp no PROGRAMA de Bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Graduação, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo SANTANDER.

2.8.2 A comunicação de contemplação destes/as candidatos/as será encaminhada pelo SANTANDER à Unifesp por e-mail, momento em que a Unifesp deverá indicar o/a contemplado/a na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> para a devida formalização e concessão da bolsa.

2.8.3. A quantidade de bolsas previstas nesta cláusula será limitada e definida unilateralmente pelo SANTANDER.

### 3. Das Atribuições dos/as Bolsistas

3.1 Realizar tutoria e integração acadêmica de estudantes que se encontram em uma das seguintes condições: A) estudantes com algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/superdotação, ou; B) de estudantes participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário, apresentando-lhes a Unifesp, considerando os seus espaços físicos, o seu funcionamento acadêmico e administrativo;

3.2 Manter contato via diferentes canais de comunicação com os/as estudantes definidos/as acima, no sentido de identificar suas demandas e necessidades;

3.3 Prestar auxílio acadêmico direto em unidades curriculares para as quais tiver condições de fazê-lo ou buscar apoio de outros/as estudantes em situações específicas;

3.4 Pesquisar e indicar ferramentas de auxílio (monitoria, apoio pedagógico, apoio da comissão de curso, apoio de docentes, etc.) para o enfrentamento de eventuais dificuldades acadêmicas dos/as estudantes tutorados/as;

3.5 No caso de estudantes com deficiência, auxiliar na mediação da comunicação dos/as estudantes, considerando elementos de sua neurodiversidade, os seus múltiplos e distintos conhecimentos de libras e/ou da língua portuguesa e os diversos recursos comunicativos e tecnologias assistenciais que são parte de seu repertório e podem ser mobilizados no cotidiano da vida acadêmica;

3.6 No caso de estudantes estrangeiros, participantes do PEC-G ou em condição de refúgio, auxiliar na mediação da comunicação com os demais membros da comunidade acadêmica, considerando sua diversidade cultural e linguística;

3.7 Mediar o diálogo com docentes, coordenadores de curso, e colegas de grupo/sala, de acordo com as demandas apresentadas pelos/as estudantes tutorados/as.

3.8 Ajudar a traçar estratégias para um bom aproveitamento das unidades curriculares cursadas pelos/as estudantes tutorados/as.

3.9 Os/as bolsistas tutores/as selecionados/as tutores receberão, no início do programa, treinamento e orientação sobre a execução das ações decorrentes de suas atribuições.

### 4. Das obrigações dos/as Bolsistas

4.1 Na modalidade A) Tutoria e inserção acadêmica junto a estudantes com algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/superdotação, caberá ao/à bolsista:

I- Ser membro do NAI (Núcleo de Acessibilidade e Inclusão) do seu campus, devendo participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Participar do planejamento e da execução das ações voltadas à acessibilidade do seu campus em conjunto com o NAI;

III- Apoiar estudantes de graduação, que apresentem algum tipo de deficiência ou outra restrição de mobilidade e/ou acessibilidade, nas atividades acadêmicas, de extensão e/ou de gestão propostas pelo NAI e CTAI;

IV - Mobilizar, construir, organizar e divulgar uma rede de apoio no campus aos/as estudantes com deficiência, ou com restrição de mobilidade e/ou acessibilidade, na página eletrônica Olá Estudantes da Unifesp, disponível no link <http://www.estudantes.sites.unifesp.br/>.

4.1.1 O/a bolsista que apoiará estudantes com algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/superdotação, exercerá suas funções sob coordenação de um membro do NAI do seu campus e da CTAI.

4.2 Na modalidade B) Tutoria e inserção acadêmica junto a estudantes participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário, caberá ao/à bolsista:

I - Acompanhar as reuniões da Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados na Unifesp

II - Participar do planejamento e da execução das ações voltadas ao acolhimento de estudantes participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário do seu campus, em conjunto com o NAE.

III - Implementar ações de apoio aos participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados na Unifesp;

IV - Mobilizar redes de apoio nos campi aos/as estudantes participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário, de acordo com as demandas trazidas por esses estudantes e sob orientação da Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados na Unifesp;

V - Colaborar com a produção de informações referentes a estudantes estrangeiros do PEC-G e/ou em situação de refúgio na página eletrônica Olá Estudantes da Unifesp, disponível no link <http://www.estudantes.sites.unifesp.br/>.

4.2.1 O/a bolsista que apoiará estudantes participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/a, apátridas e portadores/as de visto humanitário, exercerá suas funções sob coordenação de um membro do NAE do seu campus e um membro da Comissão de acompanhamento dos refugiados.

4.3 Os/As bolsistas contemplados/as deverão apresentar bom aproveitamento acadêmico e frequência acima de 75% nas UCs em que estiver matriculado/a, podendo implicar em possível desligamento em caso de reprovação por frequência.

4.4 Ao final dos 12 (doze) meses de bolsa, o/a bolsista contemplado/a deverá apresentar um relatório sobre sua experiência e participação no Programa, relatando o aprendizado e os impactos na sua formação profissional, de acordo com o modelo de relatório indicado.

4.5 Os/As bolsistas deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto a Pró-Reitoria de Graduação e de Assuntos Estudantis.

## 5. Da seleção

5.1 Somente serão avaliadas as inscrições realizadas por meio da plataforma online do Programa de Bolsas Santander (<https://www.becas-santander.com/pt>).

5.2 O processo de seleção dos/as candidatos/as será de responsabilidade de representantes indicados pela PRAE, da Câmara Técnica de Acessibilidade e Inclusão (CTAI), pela PROGRAD, e Comissão de Apoio ao Ingresso e Permanência de Refugiados/as na Unifesp e consistirá na avaliação: a) Do cumprimento de todos os requisitos que constam no artigo 1 deste edital, sendo etapa de caráter eliminatório e b) Da motivação do/a candidato/a em participar do programa, sendo etapa de caráter classificatório.

5.3 Após a seleção serão realizadas as indicações dos nomes dos/as bolsistas pela Unifesp na plataforma online do Programa de Bolsas Santander, para as duas modalidades propostas de Tutoria e Inserção Acadêmica: A) junto a estudantes com algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/superdotação; e B) junto a estudantes participantes do Programa PEC-G e ingressantes do vestibular diferenciado para refugiados/as, apátridas e portadores/as de visto humanitário.

5.4 Conforme normas do Programa de Bolsas Santander, as indicações de bolsistas devem ser aprovadas pelo Santander, conforme previsto em cronograma.

## 6. Das Bolsas

6.1 A bolsa mensal será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e terá duração de 12 (doze) meses.

6.2 A Unifesp terá direito a 10 (dez) bolsas, sendo o primeiro pagamento previsto para junho de 2021, de acordo com as normas do Programa de Bolsas Santander.

6.3 Conforme mencionado no item 2.7, a critério do Santander, poderá haver bolsa(s) adicional(is) para estudante(s) da Unifesp, de acordo com a participação e desempenho no curso de inglês disponibilizado mediante a inscrição no Programa.

6.4 O recebimento de bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Unifesp ou com o SANTANDER.

6.5 O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, aberta e mantida no SANTANDER, preferencialmente na modalidade universitária.

## 7. Cronograma

7.1 Período das Inscrições: De 01/04/2021 até 11/04/2021;

7.2 Período para realização do curso on-line: 30 (trinta) dias a partir da inscrição, com limite até 11/05/2021;

7.3 Período das Indicações: De 12/04/2021 até 23/04/2021;

7.4 Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER: 07/05/2021;

7.5 Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa 14/05/2021;

7.6 Pagamento da bolsa: Será realizado no mês de a partir de Junho/2021.

## 8. Das disposições finais

8.1 Caso o/a bolsista necessite se desligar do Programa deverá comunicar por e-mail a Prograd ([prograd@unifesp.br](mailto:prograd@unifesp.br)) ou a Prae ([prae@unifesp.br](mailto:prae@unifesp.br)), que analisarão o pedido de desligamento e comunicarão a decisão ao/à estudante ao SANTANDER.

8.2 Em caso de descumprimento das atividades, ou no descumprimento da carga horária prevista, o/a bolsista será advertido e na reincidência será efetivado o seu desligamento do programa. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação dos/as responsáveis pelo acompanhamento do/a bolsista,, o/a bolsista poderá ter seu desligamento imediato do programa. Não haverá pagamento de bolsa referente ao mês do desligamento.

8.3 Dúvidas, entrar em contato com a Pró-Reitoria de Graduação ([prograd@unifesp.br](mailto:prograd@unifesp.br)) ou de Assuntos Estudantis ([prae@unifesp.br](mailto:prae@unifesp.br)).

8.4 Casos omissos deste edital serão resolvidos pela Prograd e Prae.

São Paulo, 01 de abril de 2021

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

---



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Marian Hartmann de Quadros, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 01/04/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Ajaimé Azzalis, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Assuntos Estudantis**, em 01/04/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **0645640** e o código CRC **35583AA6**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>